



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ALTERADO)

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 006/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIL E GERIÁTRICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativo(s) total(is):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	53.148	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, PEQUENO , PESO USUÁRIO ATÉ 5KG, NÃO TÓXICA. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO PEQUENO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE QUE EVITA CONTATO COM O CORPO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, PESO DO USUÁRIO ATÉ 5,0 KG, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, ELÁSTICO EM LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES LACRADOS CONTENDO DE 09 A 50 UNIDADES APROXIMADAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE. ENTREGAR AMOSTRA
2	95.162	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MÉDIO , PESO USUÁRIO DE 5 A 9 KG, NÃO TÓXICA. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO MÉDIO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE QUE EVITA O CONTATO COM O CORPO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, PESO DO USUÁRIO DE 5 A 9 KG, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, ELÁSTICO EM LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES LACRADOS CONTENDO DE 09 A 40 UNIDADES APROXIMADAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE. ENTREGAR AMOSTRA
3	192.286	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, GRANDE , PESO USUÁRIO DE 9 A 12 KG, NÃO TÓXICA. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO GRANDE, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE QUE EVITA O CONTATO COM O CORPO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, PESO DO USUÁRIO DE 9 A 12

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			KG, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, ELÁSTICO EM LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES LACRADOS CONTENDO DE 08 A 40 UNIDADES APROXIMADAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE. ENTREGAR AMOSTRA
4	270.122	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, EXTRA GRANDE PESO USUÁRIO ACIMA DE 12 KG, NÃO TÓXICA. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO X GRANDE, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE QUE EVITA O CONTATO COM O CORPO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 12 KG, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, ELÁSTICO EM LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES LACRADOS CONTENDO DE 07 A 20 UNIDADES APROXIMADAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE. ENTREGAR AMOSTRA
5	313.562	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM. XXG (14 A 18 KG) COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO, SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIÉSTER, ELÁSTICOS, ADESIVOS, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE - TAM. XXG - NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM APROXIMADAMENTE 22 UNIDADES. ENTREGAR AMOSTRA
6	139.948	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P , COM OS MINIMOS COMPONENTES: CINTURA 40 A 100 CM, PESO DE 20 A 50 KG, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, FITAS ADESIVAS COM POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ADESIVOS PARA FIXAÇÃO DUPLO DE CADA LADO, BORDAS ELÁSTICAS ANATÔMICAS QUE ENVOLVAM A VIRILHA, EVITANDO DESCONFORTO E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, FILTRANTES E FLOCOS DE GEL, SUPER ABSORVENTE; CAMADA INTERMEDIARIA ULTRA-ABSORVENTE, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, COM ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, A FIM DE MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE; CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, DOTADO DE ESPESSURA. NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM 10 A 30 UNIDADES APROXIMADAMENTE. ENTREGAR AMOSTRA.
7	405.708	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M , COM OS MINIMOS COMPONENTES: CINTURA 70 A 120 CM, PESO ATÉ 70 KG, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ADESIVOS PARA FIXAÇÃO DUPLO DE CADA LADO, BORDAS ELÁSTICAS ANATÔMICAS QUE ENVOLVAM A VIRILHA, EVITANDO DESCONFORTO E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, FILTRANTES E FLOCOS DE GEL, SUPER ABSORVENTE; CAMADA INTERMEDIARIA ULTRA-

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			ABSORVENTE, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, COM ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, A FIM DE MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE; CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, DOTADO DE ESPESSURA. NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM APROXIMADAMENTE 10 A 50 UNIDADES. ENTREGAR AMOSTRA
8	776.740	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G , COM OS MÍNIMOS COMPONENTES: CINTURA 100 A 150CM, PESO DE 70 A 90 KG, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ADESIVOS PARA FIXAÇÃO DUPLO DE CADA LADO, BORDAS ELÁSTICAS ANATÔMICAS QUE ENVOLVAM A VIRILHA, EVITANDO DESCONFORTO E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, FILTRANTES E FLOCOS DE GEL, SUPER ABSORVENTE; CAMADA INTERMEDIARIA ULTRA ABSORVENTE , COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, COM ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, A FIM DE MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE; CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, DOTADO DE ESPESSURA. NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM 10 A 50 UNIDADES. ENTREGAR AMOSTRA
9	1.010.692	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EG , COM OS MÍNIMOS COMPONENTES: CINTURA ATÉ 165 CM, PESO ACIMA DE 90 KG, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ADESIVOS PARA FIXAÇÃO DUPLO DE CADA LADO, BORDAS ELÁSTICAS ANATÔMICAS QUE ENVOLVAM A VIRILHA, EVITANDO DESCONFORTO E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, FILTRANTES E FLOCOS DE GEL, SUPER ABSORVENTE; CAMADA INTERMEDIARIA ULTRA-ABSORVENTE, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, COM ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, A FIM DE MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE; CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, DOTADO DE ESPESSURA. NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM 10 A 50 UNIDADES. ENTREGAR AMOSTRA
10	115.352	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P/M , CINTURA ELÁSTICA RESPIRÁVEL, FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA ROUPA ÍNTIMA, (TIPO CALCINHA), QUE AJUSTA PERFEITAMENTE AO CORPO PARA MELHOR CONFORTO E TOTAL DISCRIÇÃO; SISTEMA DE ELÁSTICO NA VIRILHA QUE AJUDA A PREVENIR VAZAMENTO; DELICADA COBERTURA EXTERNA TIPO ALGODÃO, QUE PERMITE UM CONTATO MAIS DELICADO COM A PELE, PROPORCIONANDO MAIOR COMODIDADE DE DISCRIÇÃO; BARREIRA PROTETORA, OFERECENDO ALTA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA VAZAMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM 10 A 30 UNIDADES APROXIMADAMENTE. ENTREGAR AMOSTRA
11	189.728	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G/XG , CINTURA ELÁSTICA RESPIRÁVEL, FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA ROUPA ÍNTIMA, (TIPO CALCINHA) QUE AJUSTA PERFEITAMENTE AO CORPO PARA MELHOR CONFORTO E TOTAL DISCRIÇÃO; SISTEMA DE ELÁSTICO NA VIRILHA QUE AJUDA A PREVENIR VAZAMENTO; DELICADA COBERTURA EXTERNA TIPO ALGODÃO, QUE PERMITE UM CONTATO MAIS DELICADO COM A PELE, PROPORCIONANDO MAIOR COMODIDADE DE DISCRIÇÃO; BARREIRA PROTETORA, OFERECENDO ALTA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA VAZAMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA SERÃO ACEITOS PACOTES COM 10 A 30 UNIDADES APROXIMADAMENTE. ENTREGAR AMOSTRA

1.3. Os produtos licitados se destinarão a 30 municípios: ASSIS, BASTOS, CAIABU, CAMPOS NOVOS

PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MANDURI, MARACÁI, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRATININGA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SAGRES, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, TACIBA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.

1.4. Os quantitativos de produtos destinados para cada órgão participante da licitação se acham definidos em Apêndice ao presente Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelos órgãos participantes do certame.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

a) nesta vigência da ARP os preços serão fixos e irrevogáveis.

b) a vigência da ARP poderá ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

b.1) em caso da prorrogação aqui tratada o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, desde que haja acordo entre as partes.

c) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo órgão contratante, no seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

d) a possibilidade de prorrogação se deve ao fato de serem produtos de uso continuado.

1.8. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de fraldas descartáveis, tanto infantil quanto geriátrica, é indispensável para atender às demandas dos municípios consorciados. Esses produtos são essenciais para garantir o cuidado e o bem-estar de crianças e idosos que necessitam de cuidados especiais.

2.2. Através do Sistema de Registro de Preços, é possível garantir a compra dos itens pelo menor preço, o que é fundamental para otimizar os recursos públicos e atender a um maior número de pessoas. Além disso, ao considerar o critério de julgamento do menor preço por item, a administração pública está agindo em consonância com o interesse público, garantindo a prestação de serviços de qualidade de forma mais econômica.

2.3. A contratação desses produtos através do Sistema de Registro de Preços também traz benefícios em termos de agilidade e praticidade, uma vez que facilita o processo de compra e evita a necessidade de realizar novas licitações a cada necessidade de reposição.

2.4. Portanto, a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas pelo Sistema de Registro de Preços é uma medida necessária e vantajosa para os municípios consorciados, garantindo o atendimento das demandas de forma eficiente e econômica.

2.5. O objeto da contratação está previsto nos respectivos Planos de Contratações dos órgãos participantes da licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa para a contratação, tanto a inicial quanto as futuras contratações. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a aquisição do produto mediante a realização de certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, pelo

critério de menor preço por item.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação NÃO HAVERÁ indicação de marcas.

Exigência de amostra

4.2. Na presente contratação **HAVERÁ** exigência de amostra para todos os itens licitados, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto ofertado, para análise da Equipe de Apoio Técnico, como condição para a adjudicação e homologação do resultado.

I) A amostra deverá ser entregue (ou enviada) na sede do CIVAP (Via Chico Mendes, nº 65 Bairro Quinta dos Flamboyants, no município de Assis-SP (CEP 19810-005), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

a) é facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

II) A avaliação de cada amostra será feita por membros da equipe de apoio técnico, em até 03 (três) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

III) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão.

5.2. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

5.3. O prazo de entrega da parcela deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pelo órgão contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura contratante, sempre situado na zona urbana (sede) do Município contratante. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

5.9. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

6. MODELO DE GESTÃO DA ARP

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato (Ata) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Referido fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II);

b) gestor do contrato que atuará no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (detentora), dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

6.6. Pela inexecução parcial ou total do contrato (Ata), a Administração contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158). Estarão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

6.7. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

6.8. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

6.9. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

6.10. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.20. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCEP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

8.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

I) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50.

Qualificação técnica

8.17. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 7.720.716,80** (sete milhões e setecentos e vinte mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos dos órgão participantes da licitação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos órgãos participantes da licitação. Quando dos municípios, os recursos poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

10.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de



Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O agrupamento dos produtos licitados (por item) se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos para licitar, de cada órgão participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

11.2. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 25 de fevereiro de 2025.

A Comissão:

Stacy Camila Leme
CPF nº 368.473.098-06
Stacy.lemme@hotmail.com

Michelle Montuleze Gardim Dias
CPF nº 296.668.698-70
Processos.sms.ourinhos@gmail.com

Wagner de Oliveira Silva
CPF nº 289.291.228-84
wagnerflorinea@hotmail.com

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
Ref. - Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo nº 006/2025

FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DE ASSIS A JOÃO RAMALHO

Item	Quant.	Apres.	Descrição resumida	ASSIS	BASTOS	CAIABU	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZALIA	DUARTINA	ECHAPORÃ	IBIRAREMA	JOÃO RAMALHO
1	53.148	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, PEQUENO	3.000	4.000	2.000	0	6.000	0	0	0	5.000	600
2	95.162	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MÉDIO	9.000	3.000	3.000	0	6.800	0	0	0	5.000	800
3	192.286	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, GRANDE	12.000	3.000	5.000	0	6.800	0	0	0	25.000	1.000
4	270.122	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, EXTRA GRANDE	18.000	3.000	5.000	0	11.250	0	0	0	25.000	2.000
5	313.562	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM. XXG	14.000	5.000	5.000	0	9.300	0	0	0	25.000	2.000
6	139.948	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P	13.000	7.000	5.000	2.000	10.000	0	0	0	1.000	2.500
7	405.708	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M	41.000	9.000	5.000	3.000	40.000	0	0	7.000	1.000	3.000
8	776.740	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL ,GERIÁTRICA, TAMANHO G	130.000	40.000	5.000	8.000	50.000	5.000	4.000	24.000	3.500	10.000
9	1.010.692	UNID	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE	200.000	35.000	5.000	8.000	60.000	12.000	1.500	9.000	5.000	12.000
10	115.352	UNID	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. P/M, FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA ROUPA INTIMA	6.000	1.000	8.000	0	5.000	0	0	0	500	500
11	189.728	UNID	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM.	10.000	1.000	8.000	0	5.000	3.000	0	0	3.500	500

			G/XG, FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA ROUPA INTIMA										
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DE LUCIANÓPOLIS A PEDRINHAS PAULISTA

Item	Apres.	Descrição resumida	LUCIANÓPOLIS	LUTÉCIA	MANDURI	MARACAI	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSANE	OURINHOS	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA
1	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, PEQUENO	0	0	0	8.400	5.000	0	700	3.000	1.536	4.000
2	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MÉDIO	0	10.800	0	9.500	5.000	0	600	4.000	11.520	7.200
3	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, GRANDE	0	24.000	0	4.500	15.000	14.400	600	1.800	15.360	10.000
4	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, EXTRA GRANDE	0	20.400	0	10.000	25.000	36.000	600	1.500	18.000	17.000
5	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM. XXG	0	10.440	0	10.000	50.000	35.860	800	1.500	2.880	14.200
6	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P	800	5.000	2.000	8.000	5.000	1.000	2.200	7.500	1.152	1.400
7	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M	1.000	5.000	12.000	16.000	20.000	1.500	5.400	42.300	6.864	5.200
8	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G	1.500	10.000	7.000	23.000	30.000	4.500	6.000	84.000	5.888	10.500
9	UNID	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE	1.500	11.800	14.000	25.000	35.000	4.500	12.000	63.000	10.800	7.000
10	UNID	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. P/M, FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA ROUPA INTIMA	0	5.000	0	5.000	10.000	2.500	2.200	41.000	1.152	500
11	UNID	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. G/XG, FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA ROUPA INTIMA	0	10.000	0	10.000	15.000	6.000	4.200	80.000	1.728	800

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DE PIRATININGA A TARUMÃ

Item	Apres.	Descrição resumida	PIRATININGA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SAGRES	SALTO GRANDE	SANDOVALINA	TACIBA	TARUMÃ
1	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, PEQUENO	0	2.500	0	0	5.000	432	0	0	1.300	680
2	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MÉDIO	0	2.500	0	8.200	5.000	432	0	0	1.300	1.510

3	UNI D	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, GRANDE	0	3.500	0	33.900	10.000	432	500	0	1.300	4.194
4	UNI D	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, EXTRA GRANDE	0	4.000	0	48.400	10.000	432	6.000	1.500	1.300	5.850
5	UNI D	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM. XXG	10.000	8.000	0	81.700	10.000	432	6.000	2.500	1.300	7.650
6	UNI D	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P	5.000	2.500	12.000	480	30.000	2.416	1.000	1.500	9.000	1.500
7	UNI D	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M	50.000	3.500	16.000	5.760	75.000	5.184	6.500	4.000	12.000	3.500
8	UNI D	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G	80.000	26.000	16.000	4.320	120.000	4.032	14.500	7.000	36.000	7.000
9	UNI D	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE	100.000	18.500	20.000	7.680	250.000	6.912	13.500	7.000	50.000	5.000
10	UNI D	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. P/M, FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA ROUPA ÍNTIMA	3.000	4.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
11	UNI D	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. G/XG, FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA ROUPA ÍNTIMA	0	8.000	0	0	20.000	0	0	3.000	0	0